

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3168

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO XXIV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	11
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 11	
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	14
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	39
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	43
COMISSÃO ESPECIAL.....	43
ATOS DO LEGISLATIVO	44

NOS SUPERMERCADOS, RESPEITE O DISTANCIAMENTO!

É obrigatório. É para sua segurança.
É para nossa Saúde!

 Secretaria Municipal
de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 2.185/2021

Onde se lê:

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 50.123 de 24 de agosto de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Clarice de Lourdes Cunha (matrícula 4895), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e Roselene Flores Mattana (matrícula 6873), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Leia-se:

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 50.797 de 22 de dezembro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Clarice de Lourdes Cunha (matrícula 4895), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e Valdinete Nunes de Souza (matrícula 7866), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório

conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.234/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando nº 12/2021/SEMTRAN às fls. 77, do Processo Administrativo nº 1338/2016, de acordo com art. 42 da Lei Complementar 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal e Lei Complementar nº 100/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, detentor do cargo efetivo de Eletricista de Viaturas e Equipamentos, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA - 400, Código: ATA – 404 Classe “D”, Referência Salarial II, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir de 15 de fevereiro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.338/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.235/2021

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo nº 6 da Lei nº 2.533 de 9 de dezembro de 2008, e

Considerando a prorrogação da cedência do servidor pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza - RO, nos termos do Decreto nº 5.247/PMMA/2021, de 26 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Aceitar a prorrogação da cedência do servidor SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, detentor do cargo de Braçal, matrícula: 344 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2021, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 517/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.236/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR EDUARDO PORTELA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 24 do Processo Administrativo nº 2.272/2017, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor EDUARDO PORTELA DA SILVA, detentor do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe B, Referência III, da Controladoria Geral do Município – CGM, para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED a partir de 6 de janeiro de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.272/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de janeiro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.237/2021

FIXA LOTAÇÃO DE QUELI BARROS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Memorando nº 156/2021/RH/HRV de 5 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação de QUELI BARROS DA SILVA, detentora do Cargo de Técnica em Enfermagem no Setor de UTI, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.238/2021

FIXA LOTAÇÃO DE DIEGO MARCOS DA SILVA PEDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Memorando nº 157/2021/RH/HRV de 5 de fevereiro

de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação de DIEGO MARCOS DA SILVA PEDRA, detentor do Cargo de Técnico em Enfermagem no Setor de UTI, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 50.346/2021

Onde se lê:

DESIGNA A SERVIDORA ELIANGELA BUSON, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A designação da servidora ELIANGELA BUSON, para exercer a Função Gratificada de GERENTE I – GERÊNCIA I – ADMINISTRATIVO – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Leia-se:

DESIGNA A SERVIDORA ELISANGELA BUSON, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A designação da servidora ELISANGELA BUSON, para exercer a Função Gratificada de GERENTE I – GERÊNCIA I – ADMINISTRATIVO – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.237/2021

RETORNO AO CUMPRIMENTO TOTAL DA CARGA HORÁRIA CONTRATUAL DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NARLI ROSEGHINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O retorno ao cumprimento total da carga horária contratual da jornada de trabalho da servidora pública municipal NARLI ROSEGHINI, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 30 de dezembro de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.090/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 51.609/2021

Onde se lê:

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: SILVANA MACHIESKI

Secretário: EDIMAR PEREIRA TABORDA

Membros: VANUZA TORRES DA COSTA
WILLIAN DOS SANTOS
RAFAEL WALLISON MOREIRA DA ROCHA

Leia-se:

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: SILVANA MACHIESKI

Secretário: EDIMAR PEREIRA TABORDA

Membros: VANUSA TORRES DA COSTA
WILLIAN DOS SANTOS
RAFAEL WALLISON MOREIRA DA ROCHA

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.689/2021

NOMEIA ROSANGELA APARECIDA ALVES VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROSANGELA APARECIDA ALVES VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC- 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.692/2021

NOMEIA ELAINE SALETE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELAINE SALETE DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.703/2021

NOMEIA DENISE BIESEK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DENISE BIESEK, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC- 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.704/2021

NOMEIA ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA, para exercer o

Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.705/2021

EXONERA ADRIANA APARECIDA DE BRITO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ADRIANA APARECIDA DE BRITO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.707/2021

EXONERA IDELI DIAS NARE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de IDELI DIAS NARE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 12 de fevereiro de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.709/2021

EXONERA EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 1º de fevereiro de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.710/2021

DESIGNA O SERVIDOR EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS II – ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS II – FG 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.711/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CAROLINE BATISTA SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora CAROLINE BATISTA SILVA, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.712/2021

DESIGNA A SERVIDORA CAROLINE BATISTA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora CAROLINE BATISTA SILVA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS II – ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS II – FG 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.715/2021

EXONERA WILLIAM MINUSCULLI DEGENHART, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de WILLIAM MINUSCULLI DEGENHART, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.716/2021

NOMEIA WILLIAM MINUSCULLI DEGENHART, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WILLIAM MINUSCULLI DEGENHART, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.717/2021

DESIGNA O SERVIDOR JADER NICOLAU VOLPI, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor JADER NICOLAU VOLPI, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS – ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS – FG 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.718/2021

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS – ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS – FG 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.719/2021

DESIGNA O SERVIDOR WESLEY RODRIGO MACHADO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor WESLEY RODRIGO MACHADO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS – ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS – FG 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.720/2021

EXONERA JHONATAN JOSÉ DA SILVA REBELATTO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JHONATAN JOSÉ DA SILVA REBELATTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.721/2021

NOMEIA JHONATAN JOSÉ DA SILVA REBELATTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JHONATAN JOSÉ DA SILVA REBELATTO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.722/2021

NOMEIA CRISTIANE TEREZINHA JORGE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CRISTIANE TEREZINHA JORGE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de fevereiro de 2021, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código ASD 524, Classe “A” – Referência IV.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.723/2021

NOMEIA SUELI DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SUELI DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de fevereiro de 2021, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Serviços

Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código ASD 524, Classe “A” – Referência IV.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.724/2021

NOMEIA MARTIN ALVES FILHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARTIN ALVES FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – SERVIÇOS URBANOS – CPC - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de fevereiro de 2021, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código ASD 524, Classe “A” – Referência IX.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.725/2021

DESIGNA CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – ASSISTÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – FG 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.726/2021

DESIGNA KARINE HERMES BARRETO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora KARINE HERMES BARRETO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – ASSISTÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – FG 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.727/2021

NOMEIA CARLOS BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CARLOS BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.728/2021

NOMEIA KELLY CRISTINA OLIVEIRA MUNHOZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação KELLY CRISTINA OLIVEIRA MUNHOZ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.734/2021

RETORNO AO CUMPRIMENTO TOTAL DA CARGA HORÁRIA CONTRATUAL DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA PEREIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O retorno ao cumprimento total da carga horária contratual da jornada de trabalho da servidora pública municipal MARIANA PEREIRA SOARES, detentora do Cargo de Cargo Público de Professor Nível III – SI - 20H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 7 de janeiro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.747/1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.738/2021

NOMEIA SEBASTIÃO LUIZ HOTTS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SEBASTIÃO LUIZ HOTTS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.739/2021

NOMEIA PRISCILA RAMOS VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de PRISCILA RAMOS VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.744/2021

NOMEIA GLEIDISON PONCIANO FERNANDES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GLEIDISON PONCIANO FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.745/2021

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DA SERVIDORA MUNICIPAL ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA, AO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

Considerando, o Ofício nº 100/2021-PMC/GAB, da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, datado de 28 de janeiro de 2021, às fls. 28 do Processo Administrativo nº 200/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A permuta das servidoras abaixo nominadas, em conformidade com o Processo Administrativo nº 200/2021, entre as Prefeituras Municipais de Vilhena e Cacoal, sem ônus para os entes permutados, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021:

I. ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA: pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, detentora do Cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código ANS 111, Classe “J” Referência Salarial I, neste ato permutada à Prefeitura Municipal de Cacoal; e

II. SELMA MARIA DA SILVA: pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Cacoal - RO, detentora do cargo de Técnica em Enfermagem, neste ato permutada à Prefeitura Municipal de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.747/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – CARLOS SANTOS DE JESUS, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 10 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 265/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.748/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 5 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 239/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.749/2021

NOMEIA JULIANA MEDINA DO AMARAL PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JULIANA MEDINA DO AMARAL, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 67/2021-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.750/2021

NOMEIA WELITON FEITOSA DOS SANTOS JUNIOR PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WELITON FEITOSA DOS SANTOS JUNIOR, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Informática, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT 03, Classe “A”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 249/2021-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.751/2021

EXONERA A PEDIDO VITORIA SILVA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VITÓRIA SILVA PEREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SAÚDE - SEMUS, a partir de 3 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 243/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.752/2021

NOMEIA EDUARDO MOREIRA SCHOLER, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDUARDO MOREIRA SCHOLER, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Cirurgião Geral, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 137/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.761 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA E ALTERA O DECRETO Nº 51.582, DE 31 DE JANEIRO DE 2021 QUE DECLAROU NÍVEL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.285 DE 17 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o conteúdo das atualizações diárias dos boletins informativos, publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, que visam avaliar a evolução dos casos Covid-19 no Município

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o inciso VI do artigo 6º do Decreto nº 51.582, de 31 de janeiro de 2021, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 6º Os estabelecimentos do ramo alimentício, que processem alimentos tais como restaurantes, cafeterias, lanchonetes, churrascarias e congêneres, além da observância das regras do artigo anterior deverão:

(...)

VI- REVOGADO.

Art. 2º Altera o artigo 13 do Decreto nº 51.582, de 31 de janeiro de 2021, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 13. Fica proibido o funcionamento de balneários, boates, casas de shows e congêneres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Livro 002 Fls. 74 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2020**

Processo Administrativo nº. 4033/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **J BASÍLIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI**. CNPJ: nº 00.941.837/0001-35. Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 033/2020, até **05/03/2021**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade o Processo Administrativo nº. 4033/2018. Valor: **R\$ 222.712,50 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**. 2.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 222.712,50 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, sendo que será empenhado no exercício financeiro de 2021, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.
Data: 30.12.2020.

**Livro 001 Fls. 80 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
063/2020**

Processo Administrativo nº. 2294/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**. CNPJ nº 21.700.911/0001-00. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 063/2020, por um período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de fls. 204/206, Parecer nº 570/PGM/2020, Despacho de nº 19, fls. 218 e Processo Administrativo nº 2294/2020.
Data: 05.11.2020.

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2021/SEMED DE 05 DE
FEVEREIRO DE 2021

Estabelece normas para lotação dos Profissionais do Magistério na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede

Municipal de Educação de Vilhena.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, de 20/12 de 1996 (artigos 37 e 38), que consagra a Educação de Jovens e Adultos como uma modalidade específica da Educação Básica e regulamentada pela Resolução 09/2012/CME/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que regulamentem a distribuição dos componentes curriculares no quadro de horários e a lotação de professores nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para lotação dos Profissionais do Magistério na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Educação de Vilhena.

Art. 2º - A modalidade da Educação de Jovens e Adultos é ofertada de forma semestral, tem duração de quatro anos, cada série de forma semestral, e se estrutura em dois segmentos: o primeiro segmento de dois anos, que possibilita a conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental (1ª a 4ª série), e o segundo segmento, também de dois anos, que permite a conclusão dos anos finais do ensino fundamental (5ª a 8ª série).

Art. 3º - A lotação dos professores nas turmas de EJA deverá ser realizada observando as seguintes recomendações:

- I. Primeiro Segmento do Ensino Fundamental (EJA 1ª a 4ª série) – os professores que atuarão nesse segmento deverão, necessariamente, ter formação em Pedagogia,
- II. Segundo Segmento do Ensino Fundamental (EJA 5ª a 8ª série) – os professores que atuarão nesse segmento deverão ser habilitados em pelo menos uma das áreas específicas do agrupamento dos componentes curriculares no qual será lotado.

Parágrafo Único: A lotação na EJA será feita com professores em jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com a habilitação do professor, podendo este ser habilitado em uma ou mais disciplinas da área.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ronaldo Davi Alevato
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 50.976/2021

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 003 de 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE CONTROLE E ARQUIVO DAS FOLHAS DE FREQUÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 20.880 de 20 de agosto de 2010 anexo V-E inciso XI;

Considerando o Decreto nº 20.880 de 20 de agosto de 2010 anexo V-E inciso XXVI;

Considerando o Decreto nº 20.880 de 20 de agosto de 2010 anexo V-F inciso XV;

Considerando o Decreto nº 20.880 de 20 de agosto de 2010 anexo V-F inciso XVI;

Considerando o Decreto nº 20.880 de 20 de agosto de 2010 anexo V-G inciso VIII;

Considerando o Decreto nº 26.636 de 14 de dezembro de 2012 art. 3º;

Considerando o Decreto nº 26.636 de 14 de dezembro de 2012 art. 4º §1º §2º;

Considerando a Portaria nº 1.257 de 24 de janeiro de 2018 art. 1º §2º;

Considerando que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle das frequências dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos servidores e colaboradores do Executivo Municipal sem que haja a descontinuidade dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação;

Considerando o Princípio da Legalidade, Publicidade e Eficiência, previsto no art. 37, da Constituição Federal; e ainda;

Considerando a necessidade de otimizar o controle de frequência dos servidores do Poder Executivo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispõe sobre o procedimento de controle e arquivo das folhas de frequências dos servidores públicos municipais no âmbito da administração direta do poder executivo e regulamenta o controle, baixa e arquivamento das frequências de servidores municipais.

Art. 2º A ferramenta utilizada para o controle de frequência será o aplicativo gratuito Drive da GOOGLE S/A;

CAPÍTULO II DO CONTROLE E BAIXA DAS FREQUÊNCIAS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD** será responsável pela elaboração das Planilhas GOOGLE contendo as seguintes informações:

- a. Matrícula;
- b. Nome do Servidor;
- c. Cargo;
- d. Data de Admissão;
- e. CPF;
- f. Secretaria.

Art. 4º Após a elaboração, a **SEMAD** disponibilizará as Planilhas GOOGLE para o Departamento de Recursos Humanos de cada Secretaria Municipal respectivamente, onde os Departamentos de Recursos Humanos preencherão a Planilha GOOGLE informando a baixa nas frequências dos servidores lotados em suas Secretarias;

Art. 5º É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos de cada Secretaria Municipal as informações constantes nas folhas de frequência de cada servidor, na baixa e no preenchimento da Planilha GOOGLE;

CAPÍTULO III DO ARQUIVAMENTO DAS FREQUÊNCIAS

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos de cada Secretaria, após a baixa da frequência na Planilha GOOGLE, digitalizará a frequência e enviará o arquivo digital pelos meios eletrônicos disponíveis (*e-mail, pen drive, processo eletrônico, entre outros*) à Secretaria Municipal de Administração;

Art. 7º A folha de frequência física será arquivada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de origem que será responsável pelo seu armazenamento;

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 8º Cada Departamento de Recursos Humanos deverá informar os usuários que preencherão a Planilha GOOGLE sendo obrigatório o cadastramento pessoal do usuário no E-mail da GOOGLE - Gmail;

CAPÍTULO V DOS PRAZOS

Art. 9º As Planilhas GOOGLE estarão disponíveis para edição no primeiro dia de cada mês, onde os usuários poderão dar baixa nas frequências;

Art. 10. As Planilhas GOOGLE estarão disponíveis para edição e baixa de frequências até o dia 14 de cada mês, após, a Planilha GOOGLE será bloqueada para edição;

Art. 11. Após bloqueada a Planilha GOOGLE, a Secretaria Municipal de Administração fará a análise dos servidores com pendências de frequência;

Art. 12. No dia 16 de cada mês a Planilha GOOGLE será habilitada para edição e preenchimento dos remanescentes e desabilitada em definitivo dia 18 de cada mês, com os servidores passíveis de bloqueio de pagamento;

CAPÍTULO VI DO BLOQUEIO DE PAGAMENTO

Art. 13. Os servidores com pendência de frequência terão seus pagamentos bloqueados;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria de origem será previamente comunicada a respeito dos servidores que terão seus pagamentos bloqueados ao qual deverá notificar os servidores a respeito do bloqueio.

Art. 14. Os bloqueios de pagamento serão efetuados em conformidade com a Portaria nº 1.257/2018 de 24 de janeiro de 2018, art. 1º, §2º;

Art. 15. Os pagamentos serão desbloqueados semanalmente, às sextas-feiras, tão logo as pendências de frequências sejam sanadas;

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As digitalizações das frequências, bem como qualquer documento que seja apenso a frequência (*atestados, folgas, etc...*), atenderão sempre aos padrões técnicos mínimos para digitalização de documentos (*Anexo Único*);

Art. 17. As faltas, adicionais noturnos e horas extras serão extraídas das frequências pelos Departamentos de Recursos Humanos de cada Secretaria e enviadas separadamente através de memorando à Secretaria Municipal de Administração;

Art. 18. É de responsabilidade do Chefe Imediato a assinatura, juntamente com o servidor, da folha de frequência atestando a presença no local de trabalho durante o horário de expediente;

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

ANEXO ÚNICO
(da PORTARIA INTERNA Nº 003 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021)

PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO MÍNIMA	COR	TIPO ORIGINAL	FORMATO DE ARQUIVO*
Textos impressos, sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto	PDF/A
Textos impressos, com ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/ imagem	PDF/A
Textos impressos, com ilustração e cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/ imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/ imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/ imagem	PDF/A
Fotografias e cartazes	300 dpi	RGB (colorido)	Imagem	PNG
Plantas e mapas	600 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto/ imagem	PNG

*Na hipótese de o arquivo ser comprimido, deve ser realizada compressão sem perda, de forma que a informação obtida após a descompressão seja idêntica à informação antes de ser comprimida.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

ANEXO III**PORTIFOLIO DO ARTISTA E BREVE CURRICULO****PORTIFÓLIO:**

(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos as ações culturais realizadas nos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição).

CURRICULO:

(Resumidamente, descreva sua experiência (Cursos e ações de formação) e principais realizações (Eventos que participou, oficinas ministradas pelo proponente). Máximo 10 linhas).

ANEXO II
FORMULÁRIO DA PROPOSTA

Título da proposta:

INDIVIDUAL OU DUPLA

Nome Completo	Nome Artístico	Função:

CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA:

Resumo: *[Apresente em até 12 linhas o resumo do projeto, considerando o objeto, os objetivos, a justificativa, a abrangência territorial, o público alvo etc. O texto deste campo será utilizado pela Fundação Cultural Vilhena para eventuais publicações, em caso de aprovação da proposta].*

Proposta: *[Apresente suas ideias principais para esse trabalho, o que é que você pretende fazer?]*

Relevância: *[Quais benefícios para a periferia e para o cenário cultural o seu trabalho trará]:*

Cronograma: *[Conte-nos suas estratégias de ação. Informe a data de Sugestão, atentando se para os prazos estipulados no Edital]:*

PERÍODO	ATIVIDADES	METODOLOGIA	CARGA HORÁRIA/DIÁRIAS
		TOTAL	APROXIMAMENTE:

OBS.:



**ANEXO IV
TERMO DE USO DE IMAGEM**

(OBS: A ser assinado por todos os profissionais que irão participar da apresentação)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, no estado de Rondônia, AUTORIZO a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º17.390.962/0001-05, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº3845, Bairro: Jardim América, Vilhena – RO, CEP: 76.980-000 o uso de minha imagem em fotos ou filme, e ações de promoção, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____, para as atividades vinculadas a CHAMADA PUBLICA DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE LIVE CULTURAL, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET. “PRÊMIO NOITE DA SERESTA” – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, ERMO objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) Site e redes sociais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA e do canal do artista ou coletivo inscrito;
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online;
- (III) Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO I

FICHA DE FORMULARIO DE DADOS PESSOAIS

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:		
REGISTRO PROFISSIONAL:		
NOME DA PROPOSTA:		
IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:		
(<input type="checkbox"/>) INDIVIDUAL (<input type="checkbox"/>) DUPLA		
TELEFONE(S):	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:
REDES SOCIAIS (insira o link)		
FACEBOOK:		
INSTAGRAM:		
YOUTUBE:		
DADOS BANCÁRIOS:		

ANEXO VII
RELATÓRIO FINAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DA PROPOSTA:

NOME DO PROPONENTE:

SEGMENTO:

LINHA DE AÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

() INDIVIDUAL () COLETIVO

TELEFONE(S):

ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta):

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. *(Utilize quantas linhas precisar.)*

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Município.

Rondônia _____, de _____ de 2020.

(Assinatura do contemplado)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

1. COMPROMITENTE: O **MÚNICIPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**, pessoa jurídica **CNPJ: 17.390.962/0001-05** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pela Presidente Francislei Inácio da Silva, Brasileiro, em união estável, servidora pública, portador do CPF nº123.093.188 - 09 e RG nº1.769.856 SESC/RO .

2. COMPROMISSADO:

Eu _____, (Nacionalidade), (estado civil), profissão, portador(a) CPF nº _____ e RG nº _____. Residente (Endereço completo).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de compromisso é firmado com fundamento na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, e o decreto Municipal nº 50.433 de 21 de outubro de 2020, especialmente nos termos do art.15 e art. 22, §1º, que será operacionalizado pela Fundação Cultural de Vilhena no uso de suas atribuições.

4. DO OBJETO E VALOR

4.1 O presente termo tem por objeto o pagamento de Premiação do edital 01/21 ao Proponente, conforme disposto pela Lei municipal nº 183/2012, art 2º, inciso II – Incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento das atividades, dos eventos culturais e as festividades comemorativas; inciso VI – possibilitar o acesso aos bens e manifestações culturais, democratizando a informação e estimulando a formação cultural; inciso XII – Firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, visando desenvolver a política de recursos da Fundação e a execução de suas competências; no que couber.

4.2 O valor do Prêmio, de que trata, será pago em parcela única no valor de 500,00 (Quinhentos Reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

O presente Termo tem por objeto a concessão pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº 01/2021 - **PRÊMIO NOITE DA SERESTA**, cuja proposta intitulada _____ (Nome da Proposta) e selecionada pela Comissão de seleção do Edital, conforme Ata e Resultado final publicado no Diário Oficial Nº__.

5.1.É OBRIGAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA:

5.1.2. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

5.1.3.Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **PRÊMIO NOITE DA SERESTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO MUSICAL PARA TRANSMIÇÕES AO VIVO E PUBLICAÇÕES.**

5.1.4 Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no ANEXO VII – RELATÓRIO FINAL.

5.2 É OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE:

5.2.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

5.2.2 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

5.2.3 O (A) proponente contemplado (a) responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital.

5.2.3 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT e Outros), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO** de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

5.2.4 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a).

5.2.5 Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública.

5.2.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

5.2.7 Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO, por meio do endereço e-mail: editais.fcv@gmail.com Relatório detalhado da execução da proposta (ANEXO VII do Edital) no prazo estipulado.

6.DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Fica assegurada a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

6.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO poderá designar equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA

7.1 Os Premiados com o objeto deste Termo de Compromisso ficarão obrigados a garantir a execução da proposta contemplada no prazo estipulado no edital.

7.2 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Município de Vilhena - RO, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da Fundação Cultural de Vilhena, dentre outros meios de comunicação desta Fundação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

7.3 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

7.4 Dentro do prazo de vigência, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8.2 constatações, mesmo posteriores a assinatura do termo de compromisso, de informações inverídicas ou ilusoras do proponente, autoriza a Fundação Cultural de Vilhena – RO a anular o Termo de compromisso e exigir a

devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da lei.

9. DO FORO

Fica eleito o foro de Vilhena – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo.

Francislei Inácio da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 50.894/2021

(Nome do Proponente)

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 01/2021 INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE LIVES MUSICAIS, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET. “PRÊMIO NOITE DA SERESTA”.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO o constante diálogo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Concurso “PRÊMIO NOITE DA SERESTA”, que abre as inscrições de propostas para realização de lives musicais, em formato digital, transmitidos por meio da internet, para os fins de Premiação Artística, de acordo com as normas e exigências estabelecidas pela Lei nº8.666/1993, nos termos do seguinte regulamento, com inscrições abertas 12/02/2021 a 01/04/2021.

1.APRESENTAÇÃO

1.1 A presente licitação pública se materializa pela modalidade concurso, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 O Plano de trabalho, projeto básico, relativo a este concurso está disponível na Fundação Cultural de Vilhena – RO para consulta e esclarecimentos dos interessados.

1.3 O presente concurso “PRÊMIO NOITE DA SERESTA” é um edital de incentivo à produção cultural da cidade de Vilhena – RO, como resultado da aplicação de recurso próprio.

2.OBJETO

2.1. O presente Concurso tem por escopo a inscrição de propostas musicais, na promoção de conteúdo, transmitido via internet nas redes sociais, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

2.2. Serão selecionadas propostas artísticas de natureza musical que atendam aos objetivos previstos no Plano Municipal de Cultura de Vilhena, sempre seguindo os critérios deste Edital no segmento artístico: Música.

2.3. O período de inscrição das propostas será de 12/02/2021 a 01/04/2021 e assinatura do Minuta de Contrato dos Classificados ocorrerá no período de 30/03/2021 a 31/03/2020, conforme disposto no cronograma item 4 deste edital, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial.

2.5. A Comissão de Seleção do Prêmio “Noite da Seresta”, nesta primeira rodada de contratos, selecionará 12 (Doze) propostas artísticas de ações culturais, em consonância com a área temática disposta nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) fonte de recurso nº 3.3.90.31.00, distribuídos em 12 (Doze) premiações no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais):

2.6 O Edital consistirá na seleção de 12 (doze) propostas de Live's (Apresentação ao vivo via plataforma na internet).

2.7 A sequência das Apresentações e as datas de execução das Live's serão definidas pela Fundação Cultural de Vilhena, que terá início no dia 07 de Maio de 2021, considerando que as Live's serão realizadas as Sextas feiras seguindo a Agenda de Apresentações da Fundação Cultural de Vilhena.

2.8 Os vídeos serão incorporados ao acervo da Fundação Cultural de Vilhena e exibidos por meio de plataforma digital, compondo a agenda Cultural Virtual 2021.

3.OBJETIVO

Premiar projetos de Live's Musicais produzidas por Músicos com apresentação Solo ou Dupla, elencado neste edital para movimentar o cenário cultural de Vilhena – RO. O intuito é transmitir a programação ao Vivo e criar um acervo online com as produções premiadas pelo presente edital e disponibilizadas para livre acesso ao público. O edital prevê a premiação de propostas que se adequem as exigências desta chamada:

3.1 LIVE (APRESENTAÇÃO AO VIVO TRANSMITIDA VIA INTERNET):

3.1.1 A Live deverá ter duração mínima de 90 (Noventa) minutos e máxima de 180 (Cento e oitenta) minutos.

3.1.2 As Live's serão realizadas na sede da Fundação Cultural de Vilhena.

3.1.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com falas, imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade na Live.

3.1.4 É obrigatório ao premiado fazer referência ao Edital, a Fundação Cultural de Vilhena e a Prefeitura Municipal de Vilhena durante a Live.

3.1.5 O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

3.1.6 Todas as propostas devem informar a classificação etária indicativa de seu conteúdo conforme Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro (Classind).

4. CRONOGRAMA

A presente chamada torna pública as ações que o estruturam, de forma que os inscritos tenham acesso as etapas do edital com ética e transparência.

1. Abertura de Inscrição de proposta – 12/02/2021.
2. Período de Inscrição de propostas – 12/02/2021 a 01/04/2021.
3. Publicação dos Habilitados e Não Habilitados – 06/04/2021.
4. Interposição de Recursos – 06/04/2021 a 13/04/2021.
5. Lista Final de Habilitados e Inabilitados – 14/04/2021.
6. Seleção de Propostas – 06/04/2021 a 14/04/2021.
7. Publicação da Lista de Selecionados e Classificados – 15/04/2021.
8. Período para Pedido de Reconsideração – 15/04/2021 a 21/04/2021.
9. Publicação do Resultado Final – 22/04/2021.
10. Assinatura da Minuta de Contrato – 23/04/2021 a 26/04/2021.
11. Entrega da Premiação (pagamento) - a partir do dia 03/05/2021. A Fundação tem o prazo de 30 dias a partir da citada para realizar o pagamento.
12. Execução das Live's – a partir do dia 07/05/2021.
13. Apresentação do Relatório Final – até 15 dias após a Execução da Live.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser feitas por Pessoa Física (CPF). O proponente deve ter acima de 18 anos e ter como ÚNICA e EXCLUSIVA fonte de renda apresentações ao vivo. Será aceita uma única inscrição por proponente. O proponente poderá ser aprovado em apenas 01 (um) projeto como responsável. Residentes no município de Vilhena – RO.

5.1 As inscrições serão realizadas de forma **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** pela internet através dos formulários disponibilizados em anexo a este edital.

5.2 Para realizar a inscrição o proponente deve preencher os Anexos e enviar para o e-mail: editais.fcv@gmail.com ;

5.3 Em caso de o proponente representar uma Dupla, deverá ser entregue carta de anuência indicando o proponente do projeto como representante do respectiva Dupla, com nomes dos integrantes, RG, CPF e ASSINATURA.

5.4 Não serão aceitas propostas de pessoa física, cujo proponente integre uma dupla, que já tenha uma proposta inscrita. No objetivo de que a distribuição dos prêmios não se concentre e possibilitando assim o maior alcance entre os Artistas.

5.5 É necessário anexar os seguintes documentos a inscrição:

5.5.1 Anexo I – Formulário de Dados Pessoais

5.5.1 Anexo II - Formulário da Proposta em formato PDF, devidamente preenchido.

5.5.2 Anexo III - Portfólio do artista ou grupo em formato PDF CONTENDO um CURRÍCULO RESUMIDO.

5.5.3 Anexo IV – Termo cessão de Imagem Pessoal.

5.5.4 Anexo V – Autorização de Direitos Autorais (Musica).

5.5.5 Anexo VI – Minuta de Contrato.

5.5.6 Anexo VII – Relatório Final.

Obs.: Todos os anexos devem estar intitulados corretamente e enviado em um **ÚNICO** e-mail, informando o número do anexo, o nome completo do proponente e discriminando o documento.

Exemplo:

Anexo I_Antônio da Silva_formulário da dados pessoais.

Anexo II_Antônio da Silva_formulário da proposta.

Anexo III_Antônio da Silva_Portfólio.

Anexo IV_Antônio da Silva_Termo de uso de imagem.

Anexo V_Antônio da Silva_Autorização de Direitos Autorais.

Anexo VI_Antônio da Silva_Minuta de Contrato.

Anexo VII_Antônio da Silva_Relatório Final.

6. PREMIAÇÃO

6.1 Doze propostas serão premiadas no segmento contemplado através deste edital. O Prêmio será no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) que será pago em parcela única para cada proposta contemplada.

6.2 Caso não haja classificados que completem a quantidade de prêmios, o recurso disponível poderá ser remanejado entre os premiados.

7.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 VIGÊNCIA:

7.1.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

7.2 PRAZO:

7.2.1 O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, é de até 23 de julho de 2021 a contar da data do recebimento do recurso financeiro. Este prazo poderá ser alterado conforme Agenda da Fundação Cultural de Vilhena.

7.3 DO RELATÓRIO FINAL:

7.3.1 O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações que foram realizadas, conforme itens indicados no relatório (Anexo VII).

7.3.2 É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

7.3.3 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 7.2.1, o Relatório Final deverá ser realizado e entregue 15 dias após a Execução da Live, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação do Relatório Final estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

7.3.4 O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização prevista por este EDITAL de forma física, de modo que inclua:

- a) Cronograma;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção do nome do Edital, da logomarca da Fundação Cultural de Vilhena e da Prefeitura Municipal de Vilhena nas peças promocionais;

7.3.5 O relatório final deverá ser enviado para Fundação Cultural de Vilhena - RO, **EXCLUSIVAMENTE** pela forma descrita no subitem abaixo.

7.3.6 ENVIO DIGITAL - O Relatório Final (Anexo VII) de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço de e-mail: editais.fcv@gmail.com contendo no assunto: "RELATÓRIO FINAL DO PRÊMIO NOITE DA SERESTA", nome do contemplado(a) e o nome do projeto.

8. SELEÇÃO

8.1 A seleção será feita em três etapas, sendo elas: fase de habilitação, Avaliação e Classificação e Análise documental (pós classificação).

8.2 Serão selecionadas as propostas que se adequarem a este edital, pela Comissão de Seleção composta pela Fundação Cultural de Vilhena. As propostas que não seguirem as exigências do preenchimento dos formulários e anexos dos documentos solicitados no ato da inscrição serão **DESCLASSIFICADOS**.

8.3 As propostas não premiadas, mas que obtiveram pontuação mínima farão parte da lista de suplência e ficarão disponíveis para consulta da Comissão de Seleção, caso alguma proposta selecionada não cumpra as exigências na contratação ou haja desistência por parte do proponente.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A seleção dos premiados será feita por uma Comissão composta por um total 3 (Três) membros integrantes da Administração Pública e Membros da Sociedade Civil com conhecimento, pesquisa e/ou atuação em ações culturais.

9.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma: A Fundação Cultural de Vilhena nomeará a seu critério os membros governamentais e da sociedade civil para a Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

9.3 A Fundação Cultural de Vilhena publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção. Na mesma publicação, a Fundação Cultural de Vilhena, convocará os titulares para apresentação de documentos comprobatórios de que estão aptos a compor a comissão, a saber:

- A. Carta de aceite
- B. RG e CPF digitalizados;
- C. Currículo completo;

9.4 Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Presidente indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

9.5 Os membros da Comissão ficam impedidos de avaliar as propostas:

- I. nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- II. das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- III. apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9.6 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá assinar um termo de abstenção da avaliação da proposta a qual está relacionado, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Peso	Pontos	Pontuação
A) Qualidade Artística do Projeto.	6	0 a 5	0 a 30
B) Experiência e Qualidade do Proponente	6	0 a 5	0 a 30
C) Concordância e Coerência do Projeto	6	0 a 5	0 a 30
Pontuação Total			90

9.8 as propostas que não atingirem a média final de 50 (cinquenta) pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

9.9 as propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 5 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: ausência de informações ou não atendimento do critério (PROPOSTA DESCLASSIFICADA).

01 (um) ponto: baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 (três) pontos: moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

05 (Cinco) pontos: alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que obtiverem pontuação zero em qualquer critério.

9.10 Os Proponente declarados (Conforme Autodeclaração) como Índios, Quilombolas ou LGBT. Terão um acréscimo de 10 % na pontuação referente ao Critério B.

9.11 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver maior pontuação no critério a) (Item 9.7)

O proponente que tiver maior pontuação no critério b) (Item 9.7)

O proponente que tiver maior pontuação no critério c) (Item 9.7)

9.12 Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, a Comissão de Seleção adotará procedimento de sorteio.

9.13 As propostas que não forem premiadas e obtiverem pontuação mínima (50 pontos) irão compor a lista de cadastro reserva seguindo a ordem de pontuação decrescente, para serem convocados, caso haja desistência ou impugnação das propostas premiadas. As propostas reservas seguirão mesma ordem de classificação e critérios que as demais propostas selecionadas.

10. RESULTADO

O resultado final será disponibilizado no dia 22/04/2021, em lista de selecionados, por portaria oficial publicada pela Fundação Cultural de Vilhena. As propostas selecionadas também serão contatadas via e-mail. O edital se reserva o direito de prorrogar a data da divulgação do resultado caso haja necessidade.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será do dia 23/04/2021 a 26/04/2021, podendo ser prorrogada em caso de necessidade. O local para assinatura do contrato será informado ao proponente. Devido ao contexto da pandemia do covid-19 salientamos que buscaremos as medidas devidas para seguir as normas de segurança da OMS (Organização Mundial da Saúde). No ato da contratação do serviço será necessária apresentação da seguinte documentação:

11.1.1 Pessoa Física – PF:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG);
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Comprovante de dados bancários do proponente (a) (banco, agência e conta corrente) não pode ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Certidão Negativa de débitos, expedida pelo tribunal de contas do Estado de Rondônia;
- f) Certidão Negativa de débitos do Município de Vilhena;
- g) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

11.1.2 Carta de autorização de uso de imagem de cada componente da Dupla do projeto devidamente assinado. Anexo – IV

11.2 A não apresentação dos Documentos solicitados, sem autenticação, vencidos ou inadimplentes fará com que o proponente seja **DESCLASSIFICADO**, perdendo assim o direito ao Prêmio.

11.3 As despesas com direito autoral são de responsabilidade do proponente.

OBS. O proponente fica ciente que caso a Fundação Cultural de Vilhena necessite de outros documentos que não constem neste edital, o mesmo tem a **OBRIGAÇÃO** de apresentá-los, quando solicitados com antecedência.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de Vilhena - RO, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

12.3 Na ocorrência do caso descrito acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

12.4 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Fundação Cultural de Vilhena - RO, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE O ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS E DAS ETAPAS ATRAVÉS DAS PORTARIAS EMETIDAS (DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE VILHENA) PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, BEM COMO, PELO E-MAIL CADASTRADO NA INSCRIÇÃO.

13.2 As Live's serão gravadas na Fundação Cultural de Vilhena, com data definida pela F.C.V com o auxílio técnico da SEMCOM.

13.3 Durante a Live o premiado deverá obrigatoriamente citar o nome do edital, Fundação Cultural de Vilhena e Prefeitura Municipal de Vilhena, na abertura e no encerramento.

13.4 A agenda e os canais de veiculação das obras serão acordados e orientados pela gestão da Fundação Cultural de Vilhena;

13.5 O Premiado deverá entregar um **vídeo de divulgação** com no mínimo um minuto e máximo dois minutos, contendo resumo da sua apresentação, citação do Nome do edital que foi premiado, Fundação Cultural de Vilhena e Prefeitura Municipal de Vilhena.

13.6 O Premiado deverá fazer a divulgação da Live em suas redes sociais no mínimo com uma semana de antecedência da data de exibição ao vivo.

13.7 É importante a ciência de que este edital não estimula a aglomeração de pessoas de modo presencial em sua criação ou mesmo, através da veiculação das obras;

13.8 TODO E QUALQUER ÔNUS POR QUESTÕES DE DIREITOS AUTORAIS RECAIRÁ, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE O RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

13.9 APÓS A INSCRIÇÃO DO PROJETO NÃO SERÃO ACEITAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA COMPLEMENTAÇÕES, MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DE INFORMAÇÕES E DE ANEXOS AO PROJETO. A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTE CERTAME CARACTERIZA A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

13.10 Os trabalhos contratados serão executados em plataformas online nos canais oficiais da Fundação Cultural de Vilhena. Os selecionados DEVERÃO divulgar o material na íntegra em seus canais pessoais após o mesmo ter sido publicado pela instituição citada, ao publicar deverá citar obrigatoriamente os links dos canais da Fundação Cultural de Vilhena e da Prefeitura Municipal de Vilhena.

13.11 A Fundação Cultural de Vilhena reserva o direito de veicular as imagens produzidas nesta convocatória com 5 (cinco) anos SEM EXCLUSIVIDADE;

13.12 Todos os custos referentes à produção do **vídeo de divulgação (Item 13.5)** serão de responsabilidade do proponente.

13.13 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir a proposta selecionada, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.14 Duvidas e solicitações somente serão avaliadas e respondidas se encaminhadas para o e-mail: duvidas.edital.fcv@gmail.com.

13.15 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, após apreciação da Curadoria do presente edital.

13.16 Caso seja detectado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA que o mesmo proponente/Dupla tenha oferecido várias propostas com CPF ou CNPJ diferentes a FUNDAÇÃO por ato discricionário dará prioridade há uma única inscrição/projeto.

13.17 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução

de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, bem como o MUNICÍPIO DE VILHENA, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

13.18 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. ANEXOS

Anexo I – Formulário de Dados Pessoais (obrigatório na inscrição).

Anexo II - Formulário da Proposta em formato PDF, devidamente preenchido. (obrigatório na inscrição).

Anexo III - Portfólio do artista ou grupo em formato PDF CONTENDO um CURRÍCULO RESUMIDO (obrigatório na inscrição).

Anexo IV – Termo cessão de Imagem Pessoal. (Após Classificação).

Anexo V – Autorização de Direitos Autorais (Musica). (Após Classificação).

Anexo VI – Minuta de Contrato. (Após Classificação).

Anexo VII – Relatório Final. (Após Execução da Live).

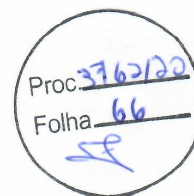
Vilhena, 12 de Fevereiro de 2021.

Francislei Inácio da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 50.894/2021

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete



DECISÃO DE CONCLUSÃO

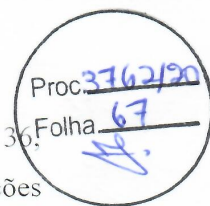
Assunto: Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária – REURB-S dos Lotes 02 a 09 e 12 a 15, Quadra 16, Setor 73.

Procedimento N. 2/2021
Matrículas: 18.690/18.697 e 18.700/18.703

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com fundamento na Lei 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal consolidado nos Lotes 02 a 09 e 12 a 15, Quadra 16, Setor 73, com requerimento formulado pelo Município de Vilhena, por meio da SEMTER – Secretaria Municipal de Terras (fls. 16/18), postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social vieram documentos e nos termos do art. 40, da Lei 13.465/17:

1) Em relação às obras de infraestrutura essencial, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de infraestrutura essencial, com rede de abastecimento de água potável com ligação individual, rede de distribuição de energia elétrica com pontos de iluminação pública, fossas sépticas individuais e as vias circundantes TODAS SÃO PROVIDAS DE PAVIMENTAÇÃO, sendo a via que dá acesso aos lotes 12 ao 15 com pavimentação asfáltica e a via que dá acesso aos lotes 02 a 09 com pavimentação em blocos de concreto sextavado – bloquete. Quanto a drenagem pluvial, observou-se a existência de unidade de captação na R. H-7. Com relação à Av. Paraná, é de conhecimento deste signatário que a via dispõe de robusta rede de drenagem profunda sendo, inclusive, coletor tronco da contribuição advinda dos bairros à montante, conforme Laudo Técnico de Constatação exarado pela SEMPLAN à fls. 28/29. Atende, portanto, as exigências da

Lei 13.465/2017 acerca das obras de infraestrutura essencial, nos termos do art. 36. §1º do Decreto 9.310/2018. Restando dispensados, portanto, compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras ou serviços a serem executados, justificando a ausência de Termo de Compromisso.



Após análise pela PGM, foram feitos apontamentos indicando:
1- a necessidade de notificação dos confrontantes, nos termos do art. 28, II, da Lei 13.465/2017, o que fora sanado através da certidão de fls. 61, bem como 2 - levantamento planialtimétrico, o que também fora atendido nos termos do Laudo de fls. 61/64.

2) Fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária instaurado nos autos do processo administrativo 3762/2020, e

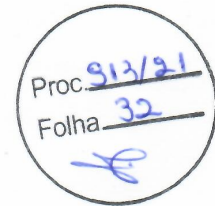
3) Verifico que não foi realizado pelo Município a constatação de estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a regularização e averbação da construção nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/17 e DECIDO pela APROVAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei 13465/2017.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto 9.310 e art. 31, V, da Lei 13.465/17.

Vilhena, 12 de Fevereiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA

**MUNICÍPIO DE
VILHENA****MEMO. nº 243/2021/GABINETE****Procedimento n. 1/2020/GABINETE****DO: GABINETE
PARA SEMTER****Assunto: resposta ao Memorando 085/2021, com DECISÃO INSTAURADORA
DA REURB dos Lotes 01 a 08 das Quadras 52, 53 e 54, do Setor 06, Vilhena/RO.****Proc. 913/2021****Imóvel Público**

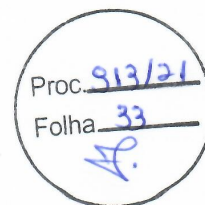
Após a manifestação dos órgãos técnicos desta Prefeitura, concluímos que:

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, postulando a instauração formal do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana por interesse social – REURB-S e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do Processo Administrativo com as providências que seguem para que seja classificada e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de Regularização Fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o Projeto de Regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º),
- 3) Identificar o rito da Regularização Fundiária a ser adotado,

**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital). Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.
- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnico ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.

Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, bem como ao Ministério Público para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

Vilhena/RO, 12 de Fevereiro de 2021.


PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2020/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4138/2020**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4138/2020/SEMUS, destinado à aquisição de feijão carioca tipo 1 e feijão preto tipo 1 para atender as demandas do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira por 06 meses referente ao Pregão Eletrônico nº 164/2020/SEMUS e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

FURLAN & FURLAN LTDA, CNPJ: 12.940.570/0001-40, ITEM 1 E 2, R\$ 32.424,00

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 32.424,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vilhena, 09 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4139/2020**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4139/2020/SEMUS, destinado à aquisição de pão francês e material de limpeza para piscina para atender as demandas da Casa de Apoio de Porto Velho por 12 meses referente ao Pregão Eletrônico nº 168/2020/SEMUS e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

ECOLIM EIRELI, CNPJ: 17.221.558/0001-08, LOTE 1, R\$ 1.152,32.

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 1.152,32 (Um mil e cento e cinquenta dois reais e trinta e dois centavos).

Vilhena, 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINAR
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 002/2021**

A Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Disciplinar, solicita o comparecimento na condição de testemunha o Senhor **ELIZEU DE LIMA** ex-secretário municipal de Obras do Município no ano de 2013, para comparecer na sede da coordenação da Atenção Básica, localizada Av. Celso Mazzuti nº 4091 Bairro Jardim América, em horário de expediente para falar com membro da comissão Gilmar Rodrigues Ramos, ou na controladoria do Hospital Regional falar com o presidente da comissão Jessé Moreira Ramos, a fim de tratar de assunto relativo ao Processo disciplinar administrativo nº4805/2016.

Vilhena, 11 fevereiro de 2021.

JESSÉ MOREIRA RAMOS
Presidente da Comissão
Decreto nº46.789/2019



Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 073/2021

DESIGNA VEREADORES PARA COMPOREM AS COMISSÕES PERMANENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com os artigos 25, inciso II, e 39 do Regimento Interno desta Casa, e **CONSIDERANDO** que o Plenário, na Sessão Ordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 2021, elegeu os membros das Comissões Permanentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 9 de fevereiro de 2021 a 8 de fevereiro de 2022, os Vereadores para comporem as Comissões Permanentes, com a seguinte constituição:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR:

Presidente: Vereador Pedrinho Sanches

Secretário: Vereadora Clerida Alves

Membro: Vereador Ademir Alves

Comissão de Finanças e Orçamento – CFO:

Presidente: Vereadora Professora Vivian Repessold

Secretário: Vereador Zé Duda

Membro: Vereador Wilson Tabalipa

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Terras, Indústria e Comércio – COSPAMATIC:

Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

Secretário: Vereador Zezinho da Diságua

Membro: Vereador Sargento Damassa

Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde e Assistência Social – CECTESAS:

Presidente: Vereadora Nica Cabo João

Secretário: Vereador Samir Ali

Membro: Vereador Zeca da Discolândia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 12 de fevereiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

[Assinatura do Executivo]

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

[Assinatura do Legislativo]